Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-2300-FAX:(034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.839 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

Atesto que este ato ficou publicado de

21 / 09 / 23 a 20 / 10 / 23

Institui o "Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue" e a "Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue" e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA,** Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Carmo do Paranaíba/MG, o "Dia Municipal do Doador de Sangue", a ser comemorado anualmente no dia 25 de novembro, e designa a "Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue", a ser realizada no período compreendido entre 18 a 25 de novembro.

Art. 2º- A semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue tem por objetivo conscientizar a população do Município de Carmo do Paranaíba, através de procedimentos informativos, educativos e organizados sobre a importância da doação de sangue, seus procedimentos, sua confiabilidade e quais os possíveis doadores.

Art. 3º- Essa semana será comemorada com destaque e extensivamente divulgada, poderá o Poder Público Municipal estabelecer e organizar, calendário de atividades a serem desenvolvidos durante a semana.

Parágrafo Único. A prefeitura Municipal por meio de sua Secretaria de Saúde, poderá providenciar material de divulgação da Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue e do Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue.

Art. 4º- Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 21 de setembro de 2023.

César Caetano de Almeida Filho

Prefeito de Carmo do Paranaíba – MG